



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.919, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer horários de funcionamento dos Órgãos Públicos do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira pós feriado, não havendo atendimento ao Público, exceto nos casos de urgências e emergências.

Parágrafo único. O ponto facultativo estabelecido acima, independe de compensação.

Art. 2º Os servidores que optarem em não trabalhar no dia 31 de maio de 2024, instituído ponto facultativo conforme art. 1º, terão pelos superiores imediatos, esse dia abonado, para fins de efetividade.

Art. 3º Não haverá atendimento ao público neste dia, exceto os casos de urgências e emergências, dentre outros serviços imprescindíveis ao município.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de horas extras e ou a realização de horas para compensar posteriormente, nos dias estabelecidos ponto facultativo, exceto os casos referidos no *caput*, as quais serão objeto de Ordem de Serviço específica.

Art.4º As obrigações fiscais a vencer no dia facultado, estabelecido no Artigo 1º, serão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente sem acréscimos financeiros.

Art. 5º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 30 de abril de 2024.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração